



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei Nº 534 de 25 de Junho de 1966.

Autoriza o Prefeito a adquirir 3 carrinhos para coleta de lixo e contém outras providencias.

Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono esta Lei.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir três (3) carrinhos de ferro para coleta de lixo, sendo (2) duas "Mulatinhas MOD. 5 -B" c/ pneus, e um (1) Carrinho tipo "Coleta MOD. 41" c/ pneus, destinados ao Serviço de Limpesa Pública, na cidade.

Art. 2º - A transação será efetuada com a firma "J.Ribeiro Campos", estabelecida no Edificio Brasilia-7º andar, Conjunto 705, na cidade de Recife, capital de Pernambuco.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas provenientes desta Lei, fica o Prefeito autorizado a abrir um Crédito Especial na importancia de Cr. \$ 396.000 (trezentos e noventa e seis mil cruzeiros), tendo como recurso disponivel o saldo no balanço financeiro de 1965.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigór na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos, 25 de Junho de 1966.

Humberto Maia Alves
Humberto Maia Alves
Prefeito

João de Medeiros Apratto
João de Medeiros Apratto
Secretario Geral de Administração

Registra e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos no dia vinte e cinco (25) de Junho de mil e novecentos e sessenta e seis (1966).

Nilda Jatoba
Nilda Jatoba
Escriturario Padrão "F"

Visão